

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 09 de Junho de 2022

Edição 1107

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 294, DE 09 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.241.0166.2096.0000	4.4.90.52.00	2954	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	10.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.241.0166.2096.0000	4.4.90.51.00	3030	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-10.000,00

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000003-1-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 09 de JUNHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 295, DE 09 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.241.0166.2107.0000	3.3.90.39.00	2675	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	20.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.241.0166.2103.0000	3.3.90.30.00	2226	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-20.000,00

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000003-1-PA

Campos dos Goytacazes - RJ, 09 de JUNHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO N.º 296/2022

Nomeia os membros da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Campos dos Goytacazes.

O Prefeito Municipal de Campos dos Goytacazes - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

Considerando a imperiosa necessidade de se redefinir a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, órgão deliberativo vinculado à Empresa Municipal de Transito e transporte - IMTT.

DECRETA:

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Campos dos Goytacazes, será composta dos seguintes membros:

Carlos Carneiro Neto	Presidente
Nilo Gomes Gonçalves	Membro Titular
Antônio de Jesus Machado	Membro Titular

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 139/2022.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 08 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria nº 621/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº006/2012, homologado através da Portaria nº1352/2012, publicada em 18 de junho de 2012 e republicada em 02 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a ação ajuizada por NELMA AZEVEDO DA FONSECA HENRIQUES;

CONSIDERANDO a decisão proferida em sede de acórdão, no Processo nº 0010925-47.2019.8.19.0014 pela 13ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que reformou a sentença exarada pelo juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear NELMA AZEVEDO DA FONSECA HENRIQUES no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de Vacina;
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou www.atestadodoc.detran.rj.gov.br);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
- Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**
- Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.
- Pesquisa do eSocial - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de abril de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº 864/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 238/2021, **Dênis Abreu do Rosário**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento Local, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº 865/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 550/2022 que nomeou, **Maria de Fátima Caldas Ribeiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Supervisor de Benefícios Eventuais e Defeso, **Símbolo DAS-6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº 866/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Elaine Jardim de Oliveira**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Supervisor de Benefícios Eventuais e Defeso, **Símbolo DAS-6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº 867/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 293/22, **Paulo Roberto de Sousa Junior**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº 869/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 75/22, **Robson Alvarenga Dias**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Encarregado de Unidade Descentralizada, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Portaria 868/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Tania Cristina Barreto Ribeiro Cardoso**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001985-P-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Tania Cristina Barreto Ribeiro Cardoso, Professora II- 25h - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - matrícula nº 9075, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.831,93 (quatro mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.928,45
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 878,53
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 439,26
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 585,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 951/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a **Orlandia Marisa Ribeiro de Oliveira**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3087/2020, publicado em 22/03/2021:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Orlandia Marisa Ribeiro de Oliveira, na condição de viúva do falecido funcionário Edmundo Mayerhofer de Oliveira, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, na função de Advogado 001 – Padrão Z, matrícula nº 800072, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 26/09/2020, data do óbito, tudo com base nos arts. 8º, 73, 74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 10.020,32 (dez mil, vinte reais e trinta e dois centavos), a partir da data do óbito, 26/09/2020, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Advogado 001 – Padrão Z	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 10.020,32

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de abril de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO (Por determinação do Tribunal de Contas/RJ)

Portaria 1007/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Karla Aridi Rangel**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1352/2020:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Karla Aridi Rangel, Médica III – 24h – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9514, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.836,22 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Médica III – 24h – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 5.224,15
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.567,24
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, “b” da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.044,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de abril de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO (Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021)

Portaria 1643/2021

Republica a Portaria nº 2277/2017 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a **Jacira de Oliveira Ferreira**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas / RJ, nos autos do Processo Administrativo nº 2077/2017, publicado em 15/09/2017, bem como Portaria nº 2277/2017, publicada em 18/10/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jacira de Oliveira Ferreira, Auxiliar de Enfermagem - Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9563, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 9.816/10.950 dias (26/30 anos), em R\$ 2.521,36 (dois mil, quinhentos e vinte um reais e trinta e seis centavos), a partir de 29/05/2017, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Auxiliar de Enfermagem- Padrão L.	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/2016	R\$ 1.704,92
Quinquênio – 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 475,47
Insalubridade – 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 340,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de julho de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 1812/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Angela Tereza Menezes do Rego Carneiro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1383/2020, publicado em 16/07/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Angela Tereza Menezes do Rego Carneiro**, Professora II – 25h – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 19232, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, I, da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 5.056/10.950 (13/30) em R\$ 1.127,98 (um mil cento e vinte e sete reais e oito centavos), com efeito a contar de 16/12/2020, data do Laudo Médico Pericial, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora II – 25h - Padrão D	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.127,98

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de julho de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 236/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Patrícia Maria Barroso Tavares.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0104/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Patrícia Maria Barroso Tavares**, Assistente Social III – Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, matrícula nº 22675, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.531,72 (quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Assistente Social III - Padrão C	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 4.531,72

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de fevereiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021)

Portaria 343/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Claudia Marcia da Silva Paes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2899/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Claudia Marcia da Silva Paes**, Professora I – 20h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 5932, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.493,72 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.225,31
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 667,59
Adicional - 12%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 267,03
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 333,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de março de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 412/2022

Ratifica a Portaria nº 2247/2015 que dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Lenilda Peçanha de Sá.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2745/2015, considerando as Portarias de Pensão nº 297/1992 e 577/2004 e Portaria de Reversão de Pensão nº 2247/2015:

Art.1º - Ratificar e retificar quanto a vigência a Portaria de reversão de pensão nº 2247/2015, publicada em 17/09/2015 e reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a **Maria Célia Rodrigues Felício**, na condição de companheira do falecido funcionário José de Arimatéa de Sá, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, na função de Gari – Padrão G, matrícula nº 4763, PARA **Lenilda Peçanha de Sá**, na condição de viúva, do falecido servidor acima citado, para que esta passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 25/05/2015, data do requerimento administrativo, tudo com base nos arts.8º, I, IV, 73.74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.612,97 (um mil, seiscentos e doze reais e noventa e sete centavos), correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos: Gari – Padrão G	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.040,63
Quinquênio – 15%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 156,09
Insalubridade – 40%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 416,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de março de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 415/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Claudinier Neves.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 00356/2022:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Claudinier Neves**, Procurador do Município I – Padrão I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, matrícula nº 13733, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 25.812,06 (vinte e cinco mil, oitocentos e doze reais e seis centavos), a partir de 15/03/2022, data de sua compulsoriedade, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Procurador do Município I – Padrão I	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 21.510,05
Quinquênio – 20%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 4.302,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de março de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 816/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Jociara Mariano de Araújo Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.003422-8-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jociara Mariano de Araújo Silva, Professora II – 25h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9040, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.211,61 (três mil, duzentos e onze reais e sessenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.946,44
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 583,93
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 291,96
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 389,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 819/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marcelo Bittencourt Guimarães.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.002958-P-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marcelo Bittencourt Guimarães, Cirurgião Dentista III – 24h – Padrão M, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8745, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 8.032,13 (oito mil, trinta e dois reais e treze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgião Dentista III – 24h – Padrão M	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 5.354,76
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.606,42
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.070,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 821/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Luiz Elpidio Martins Manhães.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001609-1-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Luiz Elpidio Martins Manhães, Médico III – 24h – Padrão P, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 5786, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 8.938,05 (oito mil, novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico III – 24h – Padrão P	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 5.766,49
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 2.018,27
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.153,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 826/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Maria Auxiliadora dos Santos Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001857-6-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Auxiliadora dos Santos Silva, Professora I – 20h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 10079, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.298,66 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.605,26
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 781,57
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 390,78
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 521,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 850/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Gabriel de Souza Waldemiro, Alexandre de Souza Waldemiro, Artur Felipe de Souza Waldemiro e Guilherme de Souza Waldemiro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.099.000257-6-PA, considerando a Portaria de Concessão e fixação de proventos de Pensão nº 1854/2021, publicada em 25/08/2021:

Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a Alcimar de Souza Waldemiro, na condição de filho do falecido funcionário Alcimar da Silva Waldemiro, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Fundação Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem – Padrão F, matrícula nº 27638, PARA Gabriel de Souza Waldemiro, Alexandre de Souza Waldemiro, Artur Felipe de Souza Waldemiro e Guilherme de Souza Waldemiro, na condição de filhos menores de 21 anos de idade do falecido servidor acima citado, para que estes passem a receber igualmente o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor, com efeito a contar de 12/11/2021, data que Alcimar completou 21 anos de idade, tudo com base no Art. 40, §7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004 e art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79, da Lei nº 6786/99 - PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.377,97 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem – Padrão F	Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004 bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 8766/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.377,97

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 801/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Joziléa Pereira de Lima.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.000621-2-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Joziléa Pereira de Lima, Professora II – 25h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 11118, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.772,48 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão H	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.898,97
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 474,74
Adicional - 6%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 113,93
Adicional - 15% progressão	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 284,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 802/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marília Soares de Oliveira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001047-8-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marília Soares de Oliveira, Professora II – 25h – Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 13509, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.711,16 (dois mil, setecentos e onze reais e dezesseis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão F	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.807,45
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 361,49
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 271,11
Adicional - 15% progressão	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 271,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 815/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Ricardo Dias do Amaral.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2017.115.005762-4-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ricardo Dias do Amaral, Médico III – Padrão M, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 7096, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.693,45 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico III – Padrão M	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aetradada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.462,30
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.338,69
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 892,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 817/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Amélia Maria Gomes Lima.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.099.000094-0-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Amélia Maria Gomes Lima, Musicoterapeuta III – Padrão E, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28209, com proventos proporcionais igual a média aritmética, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com média aritmética, de forma proporcional ao tempo de contribuição a 9.863/10.950 (27/30) em R\$ 4.288,50 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Musicoterapeuta III – Padrão E	Parcela Única – sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 4.288,50

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar proferida nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 818/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Adriana Gama Cardoso.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.000966-7-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Adriana Gama Cardoso, Pedagogo III – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 19516, com proventos proporcionais igual a média aritmética, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com média aritmética, de forma proporcional ao tempo de contribuição a 9.506/10.950 (26/30) em R\$ 3.660,23 (três mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e três centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Pedagogo III – Padrão D	Parcela Única – sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.660,23

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar proferida nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 820/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Gilberto da Silva Peres Guindanha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.099.000849-6-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Gilberto da Silva Peres Guindanha, Técnico em Enfermagem – Padrão F, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27814, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.734,44 (Três mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Técnico em Enfermagem - Padrão F	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.734,44

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 822/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Gedilson da Silva Maciel.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001220-5-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Gedilson da Silva Maciel, Guarda Civil Municipal Padrão G, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, matrícula nº 14751, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.485,30 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Guarda Civil Municipal – Padrão G	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.489,50
Quinquênio – 20%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 497,90
Risco de Vida - 20%	Lei nº 6312/97 c/c Lei nº 6819/99 e 7726/12	R\$ 497,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 832/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Eduardo Costa Vasconcelos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.099.000351-3-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Eduardo Costa Vasconcelos, Técnico em Laboratório – Padrão F, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27684, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 6.589/12.775 (18/35) em R\$ 1.605,10 (um mil, seiscentos e cinco reais e dez centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Técnico em Laboratório - Padrão F	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.605,10

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 833/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Valdir Gomes Barreto Filho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.004126-3-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Valdir Gomes Barreto Filho, Cirurgião Dentista III – 24h – Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 5388, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 8.720,04 (oito mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgião Dentista III – 24h – Padrão O	Cargo	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 5.625,84
Quinquênio – 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.969,04
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.125,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 834/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Roberto Barreto de Souza.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.004439-1-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Roberto Barreto de Souza, Cirurgião Dentista III – Padrão L, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9758, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.530,18 (seis mil, quinhentos e trinta reais e dezoito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgião Dentista III – Padrão L	Cargo	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.353,46
Quinquênio – 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.306,03
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 870,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 835/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Tânia Márcia de Carvalho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.099.000068-8-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Tânia Márcia de Carvalho, Auxiliar de Enfermagem – Padrão E, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27874, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.399,97 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem - Padrão E	Auxiliar de Enfermagem	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.399,97

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 836/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Luiz Carlos Viana Rangel.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.000587-3-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Luiz Carlos Viana Rangel, Guarda Civil Municipal – Padrão I, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, matrícula nº 13172, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.792,53 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Guarda Civil Municipal – Padrão I		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.615,54
Quinquênio – 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 653,88
Risco de Vida - 20%		Lei nº 6.312/97 c/c Lei nº 6819/99 e 7.726/12	R\$ 523,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 837/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Patrícia de Jesus.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.000741-3-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Patrícia de Jesus, Professora I – 16h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9082, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.438,94 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 16h – Padrão I		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.084,21
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 625,26
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 312,63
Adicional - 20% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 416,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 838/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Isabel Cristina Tavares.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001445-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Isabel Cristina Tavares, Auxiliar de Secretaria – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, matrícula nº 7747, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.813,07 (dois mil, oitocentos e treze reais e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Auxiliar de Secretaria – Padrão M		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.163,90
Quinquênio – 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 649,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 839/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Jackeline Mabilia Barcelos Paes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001462-1-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jackeline Mabilia Barcelos Paes, Professora II – 35h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 10762, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.787,41 (três mil, setecentos e oitocentos e sete reais e quarenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 35h – Padrão G		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.508,23
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 752,46
Adicional - 06%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 150,49
Adicional - 15% progressão		Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 376,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Procuradoria Geral do Município

XIX SELEÇÃO PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e na forma da Lei Municipal nº. 7.872 de 29 de novembro de 2006, considerando-se revogadas as disposições contrárias a Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, **APRESENTA A PUBLICAÇÃO DO GABARITO E A LISTA DOS CLASSIFICADOS APÓS A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS** na prova realizada no dia 29 de Maio do corrente ano.

1- C	11- C	21- B	31- C
2- A	12- E	22- C	32- A
3- D	13- A	23- D	33- C
4- B	14- E	24- C	34- B
5- D	15- C	25- B	35- B
6- B	16- E	26- D	36- A
7- C	17- C	27- A	37- A
8- E	18- B	28- C	38- E
9- C	19- D	29- C	39- B
10- D	20- C	30- A	40- D

Lista Geral de Classificados

Colocação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota
1	2.022.105	Rafaela Barbosa Barreto de Souza	31
2	2.022.121	Matheus Rodrigues Bissonho	29
3	2.022.023	Bruna da Silva Peixoto Rangel	28
4	2.022.046	Inês Souza da Silva	27
5	2.022.167	Arthur Moraes Meireles	27
6	2.022.032	Júlia Salles Barcellos Pessanha	26
7	2.022.035	Maria Fernanda Madalena Paes	26
8	2.022.062	Joyce Barbosa Maciel Carvalho	25
9	2.022.102	Isabela Coelho dos Santos Marinho	25
10	2.022.068	João Victor Martins Ribeiro	25
11	2.022.056	Felipe Alves Laurindo	25
12	2.022.024	Gabriel Bruno Linhares Albernaz	25
13	2.022.151	Matheus de Oliveira Ramos	25
14	2.022.095	José Mauricio Peres Azeredo	24
15	2.022.014	Indiara Viana Ribeiro Ajame	24
16	2.022.154	Ingrid de Souza Beldez	24
17	2.022.112	Thamyres Cavalcante de Melo	24
18	2.022.028	Pedro Cláudio Joaquim Pereira	24
19	2.022.101	Renan Espírito Santo Azevedo	24
20	2.022.120	Rosemberg Carlos da Silveira Filho	24
21	2.022.016	Ana Clara Azevedo da Silva de Sousa	23
22	2.022.152	Amaro Breno Nunes de Almeida	23
23	2.022.143	Heitor Crispim Motta	23
24	2.022.092	Philipe Rangel Gomes	23

25	2.022.150	Bruna Nunes Vasconcelos	23
26	2.022.079	Eduardo Kzuo Kikuti Okada Côrtes	23
27	2.022.162	Diogo Santos Pereira	23
29	2.022.043	Heberton Bernardo de Castro	23
30	2.022.063	Arthur Vieira Silva Gimenez	23
31	2.022.013	Guilila Fonseca Oliveira	22
32	2.022.052	Juliana Cipriano Barros	22
33	2.022.009	Rosilane Gomes Correa Braga	22
34	2.022.094	Wallace Carvalho do Rosário	22
35	2.022.070	Luisa Pereira Moraes	22
36	2.022.149	Júlia Riscado Saldanha	22
37	2.022.078	Betina Guimarães Peclly	22
38	2.022.053	Izabela Aparecida Tonasse Biral Pompermayer	22
39	2.022.144	Carlos Rhenan Ribeiro de Souza	22
40	2.022.115	Gabriel Narciso Nunes da Fonseca Luzitano	22
41	2.022.137	Manoel Elício do Rosário Gonçalves	22
42	2.022.021	Luílla Manhães do Nascimento	21
43	2.022.100	Matheus Almeida Barreto Martins	21
44	2.022.005	Maria Luíza Riter Duarte	21
45	2.022.065	Thais Ramos dos Santos	21
46	2.022.067	Daniel Queiroz Felix	21
47	2.022.048	Darina Carneiro Paes	21
48	2.022.003	Igor Barros de Oliveira	21
49	2.022.077	Márcio Ramon Chagas Portela	21
50	2.022.074	Matheus Ribeiro da Silva	21
51	2.022.086	Ana Júlia Azevedo Chatel	21
52	2.022.022	Gabriel Pereira Melo	21
53	2.022.042	Lucas de Souza Soares Rocha Miranda	21
54	2.022.007	Josimara Rosa Alexandre Onofre Riscado	20
55	2.022.138	Mayara Rodrigues Rocha	20
56	2.022.146	Isabella Ferreira Machado Lombardi	20
57	2.022.033	Ellen Alexandra de Oliveira Assed	20
58	2.022.038	Davi Gonçalves Abreu	20
59	2.022.058	Marcello Gomes de Souza	20
60	2.022.110	Ana Laura Barbosa Crespo	20
61	2.022.008	Graziela de Araújo Henriques Viana	20
62	2.022.080	Maria Eduarda Canella de Oliveira	20
63	2.022.097	Iara Xavier da Silva	20
64	2.022.155	Caroline Kaythel da Silva Carvalho	20
65	2.022.108	Frederico Menezes Lessa	20
66	2.022.147	Pedro Luis Santos Beliene	20
67	2.022.004	Erick Pinto Batista	19
68	2.022.051	Rhuana Machado Mendonça	19
69	2.022.093	Arthur Marques Alves	19
70	2.022.039	Isabella Martins Vieira	19
71	2.022.096	Paula da Silva Castelar	19
72	2.022.163	Esther Gaiato Teixeira de Lima	19
73	2.022.049	Júlia Alves Fonseca	19
74	2.022.107	Adriene dos Santos Pereira	19
75	2.022.034	Fernando José Cruz Siqueira Petrucci Rangel	19
76	2.022.103	Sthefany da Silva Coelho Mendes	19
77	2.022.126	Giovanna Crespo Machado	19
78	2.022.136	Isabelli da Silva Rodrigues	19
79	2.022.030	Lorena dos Santos Freitas	19
80	2.022.106	Samara Albino Neves	19
81	2.022.114	Pedro Henrique dos Santos Silva	19
82	2.022.153	Bianca da Silva Caixeiro	19
83	2.022.132	Thayná da Silva Rodrigues	19
84	2.022.057	Matheus Alves Marins	18
85	2.022.064	Susana Carolina Vianna Gomes	18
86	2.022.027	Luana Rangel de Azevedo	18
87	2.022.047	Bruna Boiba Araújo	18
88	2.022.045	Náthaly dos Santos	18
89	2.022.090	Alexandra Arêas Moreira de Oliveira	18
90	2.022.141	Arthur de Amorim Gomes	18
91	2.022.050	Emile Ribeiro Martins	18
92	2.022.145	Gabriel de Souza Carvalho	18
93	2.022.124	Laura Andrade Barcelos Rangel	18
94	2.022.066	Lucas Santos Gonçalves	18
95	2.022.109	Luna Chami de Souza	18
96	2.022.148	Getúlio de Carvalho Gomes	17

97	2.022.160	Ana Lídia Amaral Barcelos	17
98	2.022.091	Byanca Caren Oliveira Manhães da Silva	17
99	2.022.006	Maria Eduarda Alves Reis	17
100	2.022.135	Ana Carolina Cremoniz da Costa	17
101	2.022.059	Kamily Souza Santos	17
102	2.022.011	Késsia Nogueira Rangel	17
103	2.022.031	Sara Coelho Rangel	17
104	2.022.087	Caroline Pereira Alves Abreu	17
105	2.022.054	João Vítor Laranjeira Barcelos Nunes	17
106	2.022.098	Débora Gomes Soares das Chagas	17
107	2.022.018	Julia Justo de Souza Azevedo	17
108	2.022.037	Carlos Diego Dumas da Silva Gama	16
109	2.022.131	Pedro Henrique Rodrigues Ribeiro	16
110	2.022.128	Marcelo Colins Ayres	16
111	2.022.044	Marcos Vinícios de Jesus dos Santos	16
112	2.022.161	Laila Barbosa Soares	16
113	2.022.029	Larysse Lanunce da Silva	16
114	2.022.012	Carolina Carvalho Machado	16
115	2.022.134	Gabriel Mouta Nogueira	16
116	2.022.118	Igor Muniz de Almeida Vieira	16
117	2.022.123	Lorena da Silva Ribeiro	16
118	2.022.001	Roberta Paula da Cruz Pinto	16
119	2.022.089	Maria de Lourdes Rosa Santana	15
120	2.022.164	Suellen Sabino Teixeira	15
121	2.022.104	Maria Eduarda Izidoro Freitas	15
122	2.022.081	Leandra Letícia de Andrade Tavares Almeida da Hora	15
123	2.022.071	Juliana Lopes da Silva Santos	15
124	2.022.019	Moysés Martins Barroso Ribeiro	15
125	2.022.076	Gabriele Motta das Neves	15
126	2.022.142	Natália Augusta Rangel	14
127	2.022.040	Ieda Stefany Farias Teixeira	14
128	2.022.072	Rafael Pareto Simão Tavares	14
129	2.022.017	Luiz Fernando Santos Alves	14
130	2.022.055	Letícia Cristina Alves Barcelos	14
131	2.022.129	Aline Damasceno Kaustchs	14
132	2.022.002	Camila dos Santos de Oliveira	14
133	2.022.133	Gabriela Lanes Rio Branco	13
134	2.022.159	Luísa do Carmo Teixeira	13
135	2.022.061	Pathila Joyce Gomes Nolasco	13
136	2.022.117	Mariá Chaves Rangel Francisco	13
137	2.022.084	Letícia da Conceição do Espírito Santo da Silva	13
138	2.022.125	Lais Coutinho Cardozo	13
139	2.022.073	Anna Luiza Melo do Carmo	13
140	2.022.165	Bruno Cruz de Azeredo Primo	13
141	2.022.099	Otávio da Silva Gama Rozário	13
142	2.022.020	Lorrana Vilaça Machado	12
143	2.022.140	Rhuan Matheus Pereira dos Santos Wagner	12
144	2.022.036	Lyandra Silva França	12
145	2.022.010	Maria Vitória Gonçalves da Silva Pessanha	12
146	2.022.041	Ketryna Gomes Rangel	12
147	2.022.075	Patrick da Silva Rangel	11
148	2.022.026	Phâmela Freitas Santos	10
149	2.022.069	Anna Júlia Souza Porfírio de Azevedo Viana	10
150	2.022.130	Anna Júlia Santana Nogueira	9
151	2.022.127	Clécio Monteiro Pinheiro	8
152	2.022.156	Júlia Candido Barcellos	8

**Lista dos Classificados -
Estágio Social e PNE**

Colocação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota
1	2.022.062	Joyce Barbosa Maciel Carvalho	25
2	2.022.095	José Maurício Peres Azeredo	24
3	2.022.028	Pedro Cláudio Joaquim Pereira	24
4	2.022.021	Luílla Manhães do Nascimento	21
5	2.022.089	Maria de Lourdes Rosa Santana	15
6	2.022.073	Anna Luiza Melo do Carmo	13

Roberto Landes da Silva Junior
Procurador Geral do Município

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0143/2022
Processo nº 2022.204.000097-9-PR
Pregão Presencial de nº 009/2022

Contratada: HEMI SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ Nº 27.230.285/0001-03

Objeto: Aquisição de toners novos (compatíveis com os originais), através de empresa especializada, a fim de atender as necessidades de diversos setores do CAJAA - Centro Administrativo José Alves de Azevedo, em especial os itens 01, 02 e 16, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório

Valor: R\$ 1.769,60 (Mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

Prazo: 05 (cinco) dias para entrega.
Data de Assinatura: 1º de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE.

Em 02 de Junho de 2022

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Mat. nº 40.283

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0162/2022
PROCESSO Nº 2021.203.000050-5-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
CONTRATADA: CADU COMERCIAL LTDA – EPP
CNPJ nº: 16.791.903/0001-78

OBJETO: aquisição de óleos, filtros e correias para atender a demanda de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAP) de Campos dos Goytacazes-RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PRAZO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 07 de Junho de 2022.

ALMY JUNIOR CORDEIRO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Mat. nº. 40.704

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001R/2022
PROCESSO Nº 2022.204.000006-6-PR
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

PROMISSÁRIA COMPRADORA: ALFA E ÔMEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 11.433.581/0001-71

Objeto: é a promessa irrevogável de compra e venda, ad corpus, ao PROMISSÁRIO COMPRADOR, do imóvel correspondente ao sítio localizado na região norte de Campos dos Goytacazes, 18º Distrito, na Estrada pública de Morro do Coco à Santa Maria, com a dimensão de 338.800,00 m2 (trezentos e trinta e oito mil e oitocentos metros quadrados), denominada "PEDRA LISA – Hotel Fazenda", conforme descrito no Projeto Básico, ANEXO I do Edital e parte integrante deste contrato, do qual a PMCG é legítima proprietária.
Valor: R\$ 1.855.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Forma de Pagamento: o valor será pago quando da assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda.
Data de Assinatura: 07 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE.

Em 08 de Junho de 2022.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Mat. nº 40.283

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0163/2022
PROCESSO Nº 2021.203.000050-5-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
CONTRATADA: R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS - ME
CNPJ nº: 36.713.199/0001-42

OBJETO: aquisição de óleos, filtros e correias para atender a demanda de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAP) de Campos dos Goytacazes-RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.465,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PRAZO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 06 de Junho de 2022.

ALMY JUNIOR CORDEIRO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Mat. nº. 40.704

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0161/2022
PROCESSO Nº 2021.203.000047-9-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
CONTRATADA: SF EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ nº: 29.236.521/0001-24

OBJETO: aquisição de pneus e câmaras de ar para atender a demanda de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAP) de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PRAZO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 06 de Junho de 2022.

ALMY JUNIOR CORDEIRO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Mat. nº. 40.704

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 017/2022 à licenciar **CERÂMICA SANTO AMARO DE CAMPOS LTDA - ME**, empresa inscrita no CNPJ Nº **68.655.216/0001-29**, estabelecida na **RODOVIA DO AÇÚCAR, S/Nº, 4º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO**, para extrair "**ARGILA**", no imóvel rural denominado "**SABÃO**", na localidade de **SÃO SEBASTIÃO**, situado no 4º distrito deste município, numa área de **"7,30"** hectares, sobre as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) 24K Latitude **-21°54'2"730** e Longitude **-41°11'04"990**, de propriedade de **CERÂMICA SANTO AMARO DE CAMPOS LTDA** pelo prazo de **02** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o *Registro de Licença* na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a **Licença de Operação (LO)** do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 DE MAIO DE 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 018/2022 à licenciar **CERÂMICA SANTO AMARO DE CAMPOS LTDA - ME, J. F. GONÇALVES E GONÇALVES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ Nº **04.681.759/0001-38**, estabelecida na **RODOVIA DO AÇÚCAR, Nº 15 - DONANA**, para extrair "**ARGILA**", no imóvel rural denominado "**PESSANHA**", na localidade de **DONANA**, situado no 2º distrito deste município, numa área de "**8,16**" hectares, sobre as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) 24K Latitude -21°50'47"685 e Longitude -41°18'22"405, de propriedade de **JOELÇO FERREIRA GONÇALVES**, pelo prazo de **03** anos.

Alicenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o Registro de Licença na AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM) e a Licença de Operação (LO) do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ).

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 DE MAIO DE 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 019/2022 à licenciar **TRANSMONTEIRA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA**, empresa inscrita no CNPJ Nº **12.610.128/0001-56**, estabelecida na **AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 71 - PARQUE JOCKEY CLUB**, para extrair **AREIA**, no imóvel rural denominado "**FAZENDA TAI**", na localidade de **VENDA NOVA**, situado no 4º distrito deste município, numa área de **28,90** hectares, sobre as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) 24K Latitude -21°47'39"491 e Longitude -41°11'47"884, de propriedade de **JOSÉ CARLOS DA SILVA TOLEDO**, pelo prazo de **04** anos.

Alicenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o Registro de Licença na AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM) e a Licença de Operação (LO) do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ).

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 DE MAIO DE 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **CLARO S/A** CNPJ Nº **40.432.544/0001-47**, através do **Processo Nº 1078/2021**, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade **CA Nº 021/2022**, para **implantação de antenas de telecomunicações (ERB)** do tipo **Rooftop**, medindo **5,50m** de altura, SITE: **RJCAM09-D**, situado na **Rua Voluntários da Pátria, Nº 479 - Avenida Pelinca**, georreferenciada através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 258824.82 m E e 759174.23m S**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de Maio de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** CNPJ Nº **90.400.888/2946-26** através do **Processo Nº 1073/2021**, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade **CA Nº 022/2022**, para **funcionamento de uma agência bancária**, instalada em um terreno de **593,18m²** com área total construída (ATC) de **568,33m²**, situado na **Avenida Pelinca, Nº 154 - Pq. Tamandaré**, georreferenciado através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 258672.98 m E e 7591961.23 m S**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de Maio de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **FARGOM PARTICIPAÇÕES SÃO JOÃO LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 29.634.045/0001-08**, através do **Processo nº 1114/2022**, Licença de Instalação **LI Nº 007/2022**, para **construção e reforma de uma clínica veterinária** instalada em um terreno de **1.968,4 m²** e Área Total Construída (ATC) de **934,75 m²**, situada na **Av. 28 de Março, Nº 453 - Centro**, georreferenciada através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 259313.99 m E e 7591204.50 m S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 17 de Maio de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
MAT. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **F. B. DE SOUZA RECICLAGEM S/A**, CNPJ Nº **20.231.682/0001-50**, através do **Processo nº 1.007/2021**, a Licença de Operação - **LO Nº 24/2022** para **operação de uma atividade de recepção e comércio de resíduos de eletrônicos em geral e sucatas metálicas**, situada na **Avenida Doutor Silvío Bastos Tavares, Nº 114 - Parque Leopoldina**, instalada numa área total de **232,26 m²** e **76,63m²** de área construída (ATC), georreferenciado sob as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 257711.06 m E e 7592595.17 m S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 23 de Maio de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021, torna público que foi **ARQUIVADO** o **Processo nº 1.108/2022** de **JGCP INCORPORADORA SPE LTDA**, inscrito no **CNPJ: 17.911.213/0001-78**, conforme solicitado pelo requerente.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 17 de Maio de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

CONTRATO Nº.0001/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA V. L. VIANA MACHADO SERVIÇOS EIRELI PARA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2020.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 29.116.894/0001-61, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Presidente do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMAM, CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES, nos termos do Decreto Municipal nº 365/2009 e a empresa, V. L. VIANA MACHADO SERVIÇOS EIRELI doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na Rua João Pessoa, nº 25, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.368.658/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Wanderson Sinifrônio Monteiro, portador do documento de identidade nº 27.287.121-1, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 145.294.307-90, em decorrência do resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ajustam entre si o presente CONTRATO, que se regerá pela legislação aplicável à espécie, em especial no Art. 24, II da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993. Este CONTRATO teve a sua celebração autorizada no parecer jurídico nº 027.002/2022 - PGM da Procuradoria Geral do Município, que passa a fazer parte integrante e inseparável do Processo nº 2022.091.00003-2-PR e mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Dispensa de Licitação para contratação, por meio de empresa especializada, de locação de 01 (um) veículo tipo sedan, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, com capacidade para 05 pessoas, 04 portas, direção hidráulica, câmbio mecânico, motor 1.0 ou superior, com ano de fabricação a partir de 2020, pelo período de 05 (cinco) meses, para o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMAM - do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme justificativa e Termo de Referência elaborado pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMAM, conforme análise da Secretaria Municipal da Transparência e Controle, fls. 49/51, conforme minuta do presente Contrato, fls. 61/68, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 027.002/2022 - PGM, fls. 49/51, e despacho da PGM, fls. 70, que passam a fazer parte integrante e inseparável dos autos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto, será feita em conformidade com a Proposta Comercial, da CONTRATADA, e conforme Termo de Referência elaborado pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMAM, que juntamente com o processo de Dispensa de Licitação, passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO SEGUNDO - Em havendo interesse da CONTRATANTE, por força do disposto no art. 65, §1º, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da Dispensa de Licitação, realizada com fundamento no Artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993, e consoante com o parecer nº 027.002/2022–PGM da Procuradoria Geral do Município, que passa a fazer parte integrante e inseparável dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto, no processo nº 2022.091.00003-2-PR e em tudo o mais que se relacione com os serviços objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima do presente Contrato.
- As demais obrigações de acompanhamento do CONTRATANTE, estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ainda a CONTRATADA:

- prestar os serviços nos locais e prazos indicados pela CONTRATANTE;
- responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelos serviços;
- responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- As demais obrigações da CONTRATADA, estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 16.000,00 (dezoito mil reais)**, já incluídos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após prestação dos serviços objeto da dispensa, conforme item 12 do Termo de Referência, elaborado pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMAM.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezoito mil reais), que correrá por conta da Dotação Orçamentária existente na NSD nº 2022.091.000006-4-OF, Ponderação nº 00008/2022, no Programa de Trabalho P.T. 18.542.0131.2053.0000 e pela Natureza de Despesa N.D. 3.3.90.39.14, com cobertura através da Nota Empenho nº 07/2022 de 02/03/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços pactuados neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária, ressalvada a hipótese de vir a ser exigível por força de lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço objeto deste contrato será fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, que determinará, expressamente, o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto, no procedimento administrativo nº 2022.091.000003-2-PR, **Dispensa de Licitação** e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste contrato, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas, formalmente, pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que esta solicitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto do vertente contrato, as implicações próximas e remotas perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79, lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso deste contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA, e tal fato provocar danos ao CONTRATANTE, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento dos danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São casos de rescisão deste CONTRATO:

- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste contrato;
- a cessão da posição contratual;
- o desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- razão de relevante interesse público determinada pelo CONTRATANTE;
- a supressão, por parte do CONTRATANTE, de itens de fornecimento que acarretem modificação de valor inicial deste contrato, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;
- a ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade, falecimento da CONTRATADA, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- a suspensão da execução contratual, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;
- atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo motivo de força maior;
- a não liberação pelo CONTRATANTE, de áreas ou locais ou objetos essenciais ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica facultado ao CONTRATANTE, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções previstas no artigo 87, Lei nº 8.666/93, assegurado à CONTRATADA prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração à CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O prazo total para prestação do serviço, objeto deste contrato é de **05 (cinco) meses**, conforme NSD nº 2022.091.000006-4-OF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela CONTRATADA, da ordem formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RENÚNCIA A DIREITOS

O não exercício de direito previsto neste contrato, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ao qual se vincula bem como os respectivos anexos do processo administrativo nº 2022.091.000003-2-PR e da proposta de preços da CONTRATADA, que fazem parte integrante desta averbação como se transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Obriga-se o CONTRATANTE a publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes/RJ o extrato do presente contrato, às suas expensas, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinarão o presente contrato do processo administrativo nº 2022.091.000003-2-PR em 03 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de 2022.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Presidente Municipal do Fundo do Meio Ambiente
- FUMMAM -
CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES

Contratada:
V. L. VIANA MACHADO SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas: _____

Fundação Municipal de Saúde

Processos de prestação de contas de adiantamento despachado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, APROVADO nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SMTC N. 001/2019 e Lei nº 8.879 de 12 dez 2018.

PROC. Nº	NOME
2022.099.000023-2-CA	LUÍS CLÁUDIO GOMES REIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 25/05/2022

ARTHUR BORGES MARTINS DE SOUZA
Presidente Da Fundação Municipal De Saúde

Processos de prestação de contas de adiantamento despachado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, APROVADO nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SMTC N. 001/2019 e Lei nº 8.879 de 12 dez 2018.

PROC. Nº	NOME
2022.099.000026-4-CA	GRASIELA RANGEL CARVALHO
2022.099.000024-P-CA	JOSÉ DALMO DA SILVA AZEVEDO
2022.099.000025-7-CA	AMÉRICO MIGUEL GIACOMINI JUNIOR
2022.099.000027-1-CA	EDNA GOMES DA ROCHA

ARTHUR BORGES MARTINS DE SOUZA
Presidente Da Fundação Municipal De Saúde

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes - COMCULTURA -**

Aos quatorze dias de junho de dois mil e vinte um, às dezoito horas e quinze minutos, por transmissão virtual, ocorreu a primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (Comcultura), com a presença dos representantes das seguintes Câmaras Temáticas: Artes Urbanas, Solange da Silva Figueiredo (suplente); Artes Visuais, sem representações; Audiovisual, Tiago Quintes (titular); Coletivos Culturais, Cristiane Ferreira da Silva (suplente); Cultura Popular, Marcelo Rangel Velasco (titular), Paulo César Prazeres Moura (suplente); Dança, Maurício Machado Areas (titular); Gestão Cultural, Maria Cristina Torres Lima (titular) e Alcebiades Leão (suplente); Instituições de Ensino Superior, Aline dos Santos Portillo (titular); Literatura, sem representações; Música, Luis Felipe Coelho da Silva Gomes (titular); Patrimônio Histórico, Marcelo Sampaio (titular); Teatro, Fabrício Simões (titular), Iara Souza Lima (suplente); Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Maria Auxiliadora Freitas (titular); Sistema Municipal de Cultura, Clarissa Semensato (titular); Biblioteca Municipal Nilo Peçanha, Salvador de Oliveira Cruz (suplente); Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho, Larissa Manhães Ferreira (suplente); Teatros, Pedro Paulo Silva Carneiro (suplente); Museus, Graziela Escocard (titular), Jhonathan Abrão de Souza (suplente); Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sem representações; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sem representações; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, sem representação; Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos, sem representação; Procuradoria Geral do Município, sem representações; Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sem representações. Dando início a reunião, a presidente do Comcultura, conselheira da Fundação Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), Maria Auxiliadora Freitas de Souza, enfatizou que a presente reunião extraordinária visava discutir as pautas sobre ações de apoio ao setor cultural no período de pandemia e sobre a função do comitê gestor do Funcultura. Disse que gostaria de ouvir os conselheiros sobre as pautas tratadas. O conselheiro Luis Felipe Coelho questionou se há algum planejamento por parte do município com relação a ajuda e incentivo aos artistas no período da pandemia. A presidente Auxiliadora salientou que ações de apoio à cultura são o que a FCJOL vem fazendo desde que assumira a presidência em janeiro, e o seu objetivo é planejar a cultura com horizonte, e isso é um projeto grandioso. Mencionou que se deparou com um problema inicial de organização dos equipamentos culturais, compra de insumos, com levantamento das demandas e empenho dessas demandas principais e urgentes, tudo foi encaminhado, dentro do recurso que se tem disponível, com disponibilidade fiscal e orçamentária. Salientou que está solucionando as questões estruturais de funcionamento dos equipamentos e que já se fez um projeto de amparo aos músicos, já encaminhado ao Executivo para captação recursos orçamentários para atendimento aos músicos, cujo nome é Lei Dom Américo, mencionou a Lei Aldir Blanc como fonte de recurso para atendimento aos fazedores de cultura, enfatizou que esse recurso deve retornar para o município para atender aos artistas locais. Sinalizou também que o prefeito contemplou a cultura do município com uma lei que vai cobrar remuneração aos bancos com relação aos empréstimos consignados, os recursos irão direto para o fundo de cultura, esse projeto de lei foi encaminhado à Câmara e a mesma já aprovou. Lembrou que o projeto de vacinação solidária foi em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e a sociedade civil através da Fundação CDL que foi pensado em atender as demandas dos fazedores de cultura. E que assim que o projeto começou a FCJOL encaminhou as demandas dos fazedores de cultura que estavam passando necessidade, fazendo um levantamento para que a Fundação CDL, através das instituições representativas dos segmentos encaminharam as cestas básicas. O segmento da cultura organizou e encaminhou para eles a demanda que foi solicitada. As artes urbanas representadas pelo Estúdio Criativo de Grafiteiros, artes da cena representada pelo Santa Paciência Casa Criativa. Artesanato, dança e quadrilha é a Associação de Coletivos das Marias da Baixada, música representada pela Lira Guarani que solicitou 100 bolsas, carnaval, quadrilha, caipira, umbanda é o bloco de samba União Feliz e a tenda espirita Caboclo Jorge Arraiá da Felicidade, a capoeira representada pelo Capoeira Espaço Cultural, artesanato pela Associação Corrente do Bem, coletivo culturais através do Movimento Negro Unificado de Campos, dança de cultura popular e Bois Pintadinhos através da Associação de Coletivos Luz e Vida de Campos. Disse que cerca de 450 bolsas foram encaminhadas para essas instituições para os fazedores de cultura em estado de emergência. Auxiliadora mencionou que irá trabalhar com editais para pessoalizar a gestão pública, para tanto cursos de capacitação estão sendo dados para que as pessoas aprendam a fazer projetos, prestar contas. Mencionou que no organograma da prefeitura existe na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Subsecretaria de Turismo que está atendendo as bandas populares para auxílio com bolsas emergenciais e que a Fundação fez esse levantamento e encaminhou a Subsecretaria de Turismo. Auxiliadora enfatizou que conselheiros comecem a debater sobre a Lei Aldir Blanc,

no que Clarissa completou que até 31 de outubro terá que publicar uma programação dos recursos. Marcelo Sampaio elogiou a iniciativa do auxílio aos artistas com as cestas básicas, e disse também que com relação aos recursos da Lei Aldir Blanc não irem para quem já participou anteriormente, para que outros participem. Luis Felipe Coelho discordou de Marcelo dizendo que os contemplados pela Lei Aldir Blanc do ano passado podem concorrer novamente neste ano, pois todos estão precisando. Auxiliadora mencionou que todos os projetos dos fazedores de cultura contemplados serão disponibilizados no YouTube da Fundação para dar visibilidade. E que caberá esperar o Decreto para ver quais caminhos deverão ser planejados. E que a Fundação fará o que puder ser feito para ajudar os fazedores de cultura nesse momento difícil, mas deixar claro que há poucos recursos para tantas demandas. A Presidente passou para segunda pauta que trataria sobre o fundo municipal de cultura e a importância da criação do comitê gestor do fundo de cultura integrado com o poder público e sociedade civil, com oito conselheiros, quatro da sociedade civil e quatro do poder público. Sinalizou que essa eleição é urgente, pois o comitê é responsável pela administração dos recursos junto com o Comcultura. Clarissa explicou que o Fundo tem CNPJ próprio que recebe recursos e que para fazer qualquer movimentação desse recurso é necessário que o comitê gestor assinasse, autorize e fiscalize os processos. Lembrou que em Campos esse conselho é paritário, contando com a sociedade civil também. Lida com informações sigilosas, como documentações etc. Disse que em Campos há duas instâncias que lidam com o recurso público da cultura: o Comcultura e a outra é o comitê gestor do Funcultura. Pediu para que os conselheiros olhassem as leis do Funcultura e que esse comitê deveria ser logo eleito. A conselheira Graziela Escocard se colocou à disposição para integrar o comitê como uma das conselheiras do poder público. Clarissa explicou que o comitê gestor é composto por quatro conselheiros que são eleitos pelo Comcultura compondo a diretoria executiva: Presidente e vice-presidente, secretário e seu suplente, tesoureiro e seu suplente e outros cargos que seriam de gestores. A presidente é Auxiliadora, mas os demais cargos são escolhidos pelos oito integrantes do comitê gestor. O comitê gestor fica até a próxima eleição do comitê gestor do Comcultura que se seguiu. Clarissa se colocou à disposição para qualquer dúvida, sugeriu que os conselheiros estudassem o Fundo e se candidatassem, e que na próxima reunião poderiam escolher seus integrantes. Não havendo mais assuntos a tratar, a presidente encerrou a reunião do Conselho Municipal de Cultura, às vinte horas e quarenta minutos, por transmissão virtual e no canal do Youtube do Comcultura. Eu, Ivana Fonseca Artiles, que na função de Secretária Executiva, a tudo assisti e de tudo fiquei ciente, lavro a presente ata, a qual será lida e aprovada pelos demais presentes, assinada por mim e pela Presidente.

IVANA FONSECA ARTILLES
Secretária Executiva do Comcultura

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA
Presidente do Comcultura

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 15522/2021-1 (Protocolo 2021.018.002473-3-PA) – solicitação de licença para publicidade em imóveis tombados pelo COPPAM, Rua Governador Theotonio Ferreira de Araújo, 62 e Rua Santos Dumont, 65.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 05/04/2022, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

Os imóveis, situados na Rua Governador Theotonio Ferreira de Araújo, 62 e Rua Santos Dumont, 65, são tombados pelas Resoluções 017/2015 e 015/2014, respectivamente, e encontram-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal).

Este conselho, em reunião realizada no dia 05 de abril de 2022, após apreciação do projeto que consta no processo junto a imagens tiradas no local, deliberou, por unanimidade, **pela aprovação da publicidade da Rua Santos Dumont, 65.**

Deliberou, também, por sete votos, pela **aprovação parcial da publicidade da Rua Governador Theotonio Ferreira de Araújo, 62, que corresponde a remoção do totem e adequação da publicidade horizontal, que deve ter sua altura reduzida até o nível do peitoril das esquadrias.** A votação contou, ainda, com um voto a favor da aprovação total e uma abstenção.

Campos dos Goytacazes, 05 de abril de 2022

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 2213/2021-2 (Protocolo 2022.018.000276-7-PA) – consulta prévia para reformas de imóvel tombado pelo COPPAM, no Boulevard Francisco de Paula Carneiro, 18.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 05/04/2022, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

O imóvel é tombado pela Resolução 001/2015, e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal). Este conselho, em reunião realizada no dia 05 de abril de 2022 deliberou, por cinco votos a favor e quatro contra, **pela aprovação da solicitação de reforma do imóvel,** conforme o projeto apresentado na mesma reunião.

Campos dos Goytacazes, 05 de abril de 2022

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Previcampos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no artigo 26, da lei 8.666/93 e a vista do Parecer nº 109.003/2022 da Procuradoria Geral deste Município, a **Dispensa de Licitação, Processo-nº 2022.033.000028-6-PR**

Com fundamento no artigo 24, § 1º da Lei 8.666/93, a contratação da Empresa ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ 02.535.916/0001-71, SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE CALCULO ATUARIAL, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de Junho de 2022.

Mário Terra Areas Filho
PREVICAMPOS

Codemca

ERRATA Nº 02

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS

O Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS – CODEMCA, Afranio dos Santos Junior, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente, tornar pública a alteração por erro material da ratificação/ homologação do Processo nº 2022.010.000039-1- PR, a saber:

ONDE SE LÊ:

"... Dispensa de licitação..."

LEIA-SE:

"... Inexigibilidade de licitação..."

Por fim, insta destacar que ficam inalterados os demais dados desta Inexigibilidade.

Campos dos Goytacazes, 07 de junho de 2022.

Afranio dos Santos Junior
Mat. 40711
Presidente – CODEMCA

Fundecam

PROCESSO APROVADO PELO PRESIDENTE DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO.

PROCESSO Nº 2022.215.000003-P-CA Zélia Silveira Kelby Rangel

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de Junho de 2022.

ORLANDO LINO PINHEIRO PORTUGAL JUNIOR
Fundo de Desenvolvimento de Campos - FUNDECAM
Matrícula: 40355

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que será **reaberta a sessão** de licitação, na Modalidade **Pregão Presencial SRP nº 002/2022**, no dia **13/06/2022, às 14h (quatorze horas)**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos NÃO RENAME, objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde (Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré – Hospitalares) e Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Motivo: Readequação de valores, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência (anexo VIII do edital).

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 981752073, no horário de 09h às 17h, em dias úteis.

Campos dos Goytacazes, 08 de junho de 2022.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine, torna público e comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar (coletes ortopédicos), visando garantir assistência aos pacientes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 12 (doze) meses, com sessão marcada para o dia 08 de junho de 2022, às 10h (dez horas), foi considerada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados na referida sessão.

Campos dos Goytacazes, 08 de junho de 2022.

Fábio Domingues Izaías
- Pregoeiro -

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, vem pelo presente tornar público e comunicar aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição máquinas, ferramentas e utensílios de oficina para atender às demandas do Centro Municipal de Inovação e Tecnologia, a ser implementado nas instalações do Palácio Da Cultura - Campos dos Goytacazes/RJ, cuja sessão foi realizada em 07 de junho de 2022, às 10h, foi considerada **FRUSTRADA**.

Campos dos Goytacazes, 08 de junho de 2022.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, Processo nº 2022.021.000058-4-PR, cujo objeto é a execução de serviço de engenharia para reparação do CRAS Matadouro – Rua Adão Pereira Nunes, s/ nº, Parque Maciel - Campos dos Goytacazes/RJ, e, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, com a adjudicação do seu objeto a empresa vencedora, NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.614.866/0001-46, com valor total de R\$ 135.277,02 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e dois centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 06 de junho de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
= Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social =

Câmara Municipal

AVISO PÚBLICO Nº 0011/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

COMUNICA que no dia **13 de junho de 2022** (segunda-feira), às **11 horas**, no Plenário deste Legislativo, haverá a **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para debater o Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 0044/2022, que trata do Sistema de Bilhetagem Eletrônica nos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Campos dos Goytacazes, conforme solicitação contida no PROCESSO Nº 0934/2022/SEC/CMCG.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de junho de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br